

ACTA N.º 26/09

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA UM DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE -----

-----Presenças: Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo. -----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira. -----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00). -----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde os Senhores Vereadores da CDU, Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante, apresentaram o requerimento que a seguir se transcreve na íntegra: <<Pedido de esclarecimento. Na última edição do “Jornal Ecos do Sor” datada de 23 de Junho de 2009, na página 4 com o título “Luís Laranjeira deixa Pelouro a tempo inteiro”, refere nesta notícia “segundo o Presidente da Autarquia, João Taveira Pinto, Luís Laranjeira “não se demitiu do cargo, contudo, (...) formulou um pedido para ser vereador sem pelouro, (...)””. Considerando, que o Órgão Câmara Municipal, não foi informado da alteração aos vereadores em regime de permanência, nem de quem assegura os pelouros antes atribuídos ao vereador em causa. Vimos face ao teor da entrevista dada pelo Presidente da Autarquia, solicitar o seguinte esclarecimento: se é verdadeira notícia publicada e o seu conteúdo; no caso afirmativo, quem exerce os referidos pelouros; porque não foi****

dado conhecimento e informação à Câmara Municipal. Ponte de Sor, 1 de Julho de 2009>>. -----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.988.548,72 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.100,42 €
Em Cheques.....
Fundo de Manéio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....458.978,28 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....901,52 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....206.357,19 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....42.304,87 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004379.064,75 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....6.702,70 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....300.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....17.568,18 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....20.904,01 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....19.974,47 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
 Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.200.000,00 €
 Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....
 BPI – 3444730.001.001 Município.....8.200,69 €
 BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....18.870,84 €
 BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor194.100,84 €
 Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos....86.091,04 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:** -----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES, PARA PROMOÇÃO DA TERCEIRA (III) FESTA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE / CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL.** -----

-----Está presente o fax número 6566, datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Sousel, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a colocação de pendões com as medidas de 1,00 m x 0,70 m, na área geográfica do concelho do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento, denominado III Festa do Desporto e da Juventude, que se realizará nos dias vinte e quatro (24), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de Julho no Pavilhão Gimnodesportivo de Sousel, pendões esses que serão colocados e posteriormente retirados por funcionários da Autarquia de Sousel. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a peticionária a proceder à colocação dos pendões antes indicados, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, cuja colocação deverá obedecer aos requisitos de segurança necessários de forma a evitar eventuais acidentes quer no plano rodoviário, quer em relação a pessoas e bens; 2 – Informar que o Município de Ponte de Sor não se responsabilizará por qualquer tipo de acidente que, eventualmente, possa resultar da colocação dos referidos pendões; 3– Informar por fim, que os pendões deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do evento.** -----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O EVENTO DENOMINADO “REUNIÃO DE FIÉIS, DESTINADO AO CULTO E**

PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, A REALIZAR NA ZONA RIBEIRINHA, EM PONTE DE SOR / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício número um (1), datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e nove, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, representada pelo seu Responsável, Pr. José Manuel Pereira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para o evento denominado “Reunião de Fiéis, destinado ao Culto e Proclamação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, que se realizará no próximo dia cinco (5) de Julho de dois mil e nove, na Zona Ribeirinha, entre o Parque Infantil e as Piscinas, no período compreendido entre as dezassete (17:00) horas e as vinte e duas (22:00) horas. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, para a realização de um evento denominado “Reunião de Fiéis destinado ao Culto e Proclamação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, em Ponte de Sor, entre o Parque Infantil e as Piscinas, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais. -----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO FOGO DE ARTIFÍCIO, NO DIA DOZE (12) DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE, INTEGRADO NAS FESTAS DA CIDADE DE DOIS MIL E NOVE / CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR. -----

-----Está presente a informação número cento e oito (108), datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o programa das Festas da Cidade de 2009, mais precisamente, o fogo de artifício a realizar, no dia 12 de Julho, junto ao Rio Sor, entre as 24 horas e 01 horas e o ruído adveniente do mesmo, somos da opinião que será adequado proceder à emissão da respectiva licença especial de ruído pela Câmara Municipal. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à própria Autarquia de Ponte

de Sor, para a realização do fogo de artifício, no dia mencionado e no período indicado, sem a cobrança de taxa. -----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, NOS DIAS OITO (8) A DOZE (12) DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE, INTEGRADOS NAS FESTAS DA CIDADE DE DOIS MIL E NOVE / CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR. -----

-----Está presente a informação número cento e nove (109), datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o programa das Festas da Cidade de 2009, que irá decorrer nos dias 08 a 12 de Julho, no recinto de Mercados e Feiras, antigo campo do Laranjal e Avenida Marginal, tendo em conta o ruído adveniente deste tipo de eventos, somos da opinião que será adequado proceder à emissão da respectiva licença especial de ruído pela Câmara Municipal, para o período compreendido entre as 19 horas e as 03 horas da manhã. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à própria Autarquia, para a realização dos eventos programados, nos dias mencionados e nos períodos indicados, sem a cobrança de taxa. -----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE FOROS DO DOMINGÃO, EM PONTE DE SOR / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO. -----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e nove, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, representada pelo seu Presidente Rui Manuel Martins Cadete, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para as Tradicionais Festas, que se realizarão nos próximos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de Julho, de dois mil e nove, em Foros do Domingão – Ponte de Sor, entre as dezasseis horas (16:00) de cada dia e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, para a realização das Tradicionais Festas, em

Foros do Domingão – Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais. -----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE LONGOMEL, EM LONGOMEL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL. -----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e nove, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representada pelo seu Presidente Nelson Fernando Augusto Estrada, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para as Tradicionais Festas, que se realizarão no período compreendido entre os dias trinta e um (31) de Julho e três (3) de Agosto, de dois mil e nove, em Longomel, entre as dezoito horas (18:00) de cada dia e as duas horas (02:00) dos dias seguintes. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para a realização das Tradicionais Festas, em Longomel, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais. ---

-----PEDIDO DO PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ-BAR, SITO NA RUA DAMIÃO DE GÓIS, EM PONTE DE SOR, ATÉ ÀS 02:00 HORAS DO DIA QUATRO (4) DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE KARAOKE / LUIS FILIPE FERNANDES PINTO. -----

-----Está presente o requerimento, sem data, subscrito por Luís Filipe Fernandes Pinto no qual solicita, para efeitos de organização de festa de Karaoke, o alargamento do horário do estabelecimento de café - bar que explora, sito na Rua Damião de Góis, em Ponte de Sor, no dia quatro (4) de Julho de dois mil e nove, até às duas horas (02:00) do dia seguinte.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar, ainda que a título de exceção, a pretensão, contudo, deverá informar-se o requerente que, apesar de excepcionalmente autorizado, deve cumprir com os requisitos legais no que se refere ao ruído da vizinhança. -----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ E PASTELARIA “ESPAÇO RS”, EM PONTE DE SOR, PARA AS DUAS HORAS (02:00), / RUI JORGE DIAS FIGUEIRA DE SOUSA.** -----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e nove, de Rui Jorge Dias Figueira de Sousa, residente em Ponte de Sor, que na qualidade de proprietário do Estabelecimento de Café Pastelaria “Espaço RS”, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, Bloco 2, r/c Esquerdo, em Ponte de Sor, solicitava a alteração do horário de encerramento do referido estabelecimento, para as duas horas (02:00), já que era essa vontade dos seus clientes e que insistentemente o têm pedido. ---

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.** -----

-----**INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.** -----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias doze (12) de Janeiro a seis (6) de Março

de 2009, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de Autorizações e Comunicações Prévias no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 12/2009 – Taxa 208,40 € Processo 14/2009 – Taxa 437,60 € Processo 18/2009 – Taxa 291,50 € Processo 21/2009 – Taxa 69,00 € Processo 95/2008 – Taxa 132,00 € Processo 22/2009 – Taxa 154,10 € Processo 03/2006 – Taxa 187,00 € Processo 23/2009 – Taxa 55,14 € Processo 31/2007 – Taxa 315,82 € Processo 09/2009 – Taxa 79,10 € . Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES. -----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias nove (9) de Março a vinte e quatro (24) de Junho de 2009, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de Licenciamento no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 81/2008 – Taxa 379,28 € Processo 34/2009 – Taxa 401,60 € Processo 13/2009 – Taxa 12,00 € Processo 19/2008 – Taxa 5.381,41 € Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 140/2006 / FRANCISCO ANTÓNIO MINISTRO SÃO FACUNDO. -----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 140/2006, em que é requerente o Senhor Francisco António Ministro São Facundo, com residência na Rua Dr. Manuel Pedruco

Nobre, n.º 46 – 1.º Dt.º - Alto do Seixalinho, no Barreiro, acompanhado do ofício n.º 004016, datado de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e nove da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao mencionado requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de construção dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se também presente o ofício datado de vinte e quatro (24) do mês de Abril de dois mil e nove, que deu entrada nos Serviços, no mesmo dia vinte e quatro (24) de Abril do corrente ano, sob o número dois mil e setecentos e setenta (2770), do Senhor Francisco António Ministro São Facundo, solicitando que lhe seja permitido requerer a emissão do alvará de licença de construção em causa, atendendo a que não residia permanentemente na Rua D. João I, em Vale de Açôr, e solicitando por isso o deferimento da pretensão de não ser declarada a caducidade do Processo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção os fundamentos apresentados pelo requerente, Senhor Francisco António Ministro São Facundo, aquando da realização da Audiência Prévia dos Interessados. -----

-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 25/2006 / JAIME RAPOSO CALADO. -----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 252006, em que é requerente o Senhor Jaime Raposo Calado, com residência na Rua Nossa Senhora do Cabo, n.º 11 – A, na Charneca da Caparica, acompanhado do ofício n.º 10068, datado de quinze (15) de Junho de dois mil e nove da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao mencionado requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de construção dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se também presente o Auto de Declarações, datado de vinte e nove (29) do mês de Junho de dois

mil e nove, sobre o assunto prestado pelo requerente, perante a Secretária do Senhor Vereador do Urbanismo, Senhora Conceição Figueira e dos Responsáveis pela Fiscalização, Senhores Nuno Jesus e Paulo Bispo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Compareceu, nesta Câmara Municipal, o Requerente para ser ouvido em audiência prévia, em resultado da notificação que recebeu relativamente à intenção de ser declarada a caducidade no processo de obras supra indicado. Declarou o Requerente que, efectivamente, perdeu o interesse na obra e que não pretende qualquer novo prazo para proceder à alteração que se propunha fazer no edifício em causa, aceitando que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença de construção respectiva, nos termos legais. Por outro lado, declarou que não procedeu a quaisquer obras ao contrário do que lhe foi transmitido pela Câmara Municipal, não tendo praticado qualquer infracção que leve à instrução de um processo de contra – ordenação. Estando presentes os responsáveis dos Serviços de Fiscalização, Paulo Jorge de Matos Bispo e Nuno Jesus, por estes foi dito que, após averiguarem, concluíram que, efectivamente, não foram feitas quaisquer obras no local e que foi por lapso de interpretação dos desenhos técnicos apresentados que, ao deslocarem-se ao local, deram como novos, vãos que já existiam. O Requerente disse nada mais ter a declarar pelo que se encerra este auto.>>. --

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção os fundamentos apresentados pelo requerente, Senhor Jaime Raposo Calado, aquando das declarações prestadas no Auto de Declarações, relativo à realização da Audiência Prévia dos Interessados. -----

-----PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 10/2006 – JOSÉ DA SILVA PRANTO E JORGE ALBERTO MARQUES GASPAR – TAXA DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS - PEDIDO DE PAGAMENTO DE TAXA EM PRESTAÇÕES. –

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte de Maio de dois mil e nove, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, manter a deliberação tomada na reunião ordinária, realizada no dia treze (13) de Maio de dois mil e nove, sobre o assunto, com a rectificação de que no ponto três (3) da deliberação anteriormente tomada, a primeira prestação em vez de se vencer a trinta e um (31) de Maio do corrente ano, se passe a vencer a trinta (30) de Junho de dois mil e nove, conforme solicitação do requerente: <<Está presente novamente o processo mencionado em título, acompanhado de um

outro ofício datado de dezanove (19) de Maio do corrente ano, subscrito pelo Senhor José da Silva Pranto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à comunicação recebida dessa Autarquia, através do ofício n.º 8691, de 18 de Maio do corrente ano, venho solicitar a V. Exa. que, em relação ao ponto número três (3), a primeira prestação em vez de se vencer a 31 de Maio, se vença a 30 de Junho, por imperativos financeiros. >>. Está agora novamente o processo, acompanhado de um outro ofício datado de vinte e nove (29) de Junho do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrito pelo Senhor José da Silva Pranto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à comunicação recebida dessa Autarquia, através do ofício n.º 8991, de 25 de Maio do corrente ano, venho solicitar a V. Exa., que em relação ao ponto n.º 3, a primeira prestação em vez de se vencer em 30 de Junho, se vença em 31 de Julho, por imperativos financeiros. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, deferir a pretensão do requerente, mantendo-se assim a deliberação anteriormente tomada na reunião ordinária realizada no dia treze (13) de Maio do corrente ano, rectificando-se somente o ponto três (3), no qual deverá ser substituída a indicação de que a primeira prestação se vencerá a trinta (30) de Junho do corrente ano, por trinta e um (31) de Julho do mesmo ano, conforme solicitação do requerente. -----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado apresentaram a seguinte declaração de voto: “Atendendo a que a nosso pedido não foi permitida, nesta reunião, a consulta do respectivo processo de loteamento, atendendo que não há nenhum parecer técnico ou jurídico sobre o presente pedido, não nos é possível votar favoravelmente a pretensão”. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara, em função da declaração de voto antes referida, teceu o seguinte comentário: “Infelizmente comprova-se, mais uma vez, o pouco cuidado que os Senhores Vereadores Comunistas têm, no que diz respeito à forma de tratar os assuntos, pondo em causa comportamentos tidos pelos mesmos e em relação ao caso presente: 1 – O processo de loteamento esteve presente em reunião deste executivo, quando tal foi necessário, para análise e discussão do assunto em causa; 2 – Existe no processo presente a esta reunião de Câmara, parecer jurídico sobre o assunto colocado para análise e discussão; 3 – A falta de seriedade política dos Vereadores Comunistas, é bem elucidativa e suportada,

também, pelo comportamento tido na reunião de 20 de Maio de 2009, onde nela votaram a favor da pretensão; 4 – Somente o delírio colocado pela dificuldade em aceitar o normal comportamento que o estado democrático exige, permite a situação em causa”. -----

-----**PROTOCOLO DE ESTÁGIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A FUNDAÇÃO ABREU CALADO, NA ÁREA DE ANIMADOR SÓCIO CULTURAL, DO FORMANDO, SENHORA SÍLVIA PALMEIRO, ALUNA DA FUNDAÇÃO ABREU CALLADO.** -----

-----Está presente o ofício com a referência DP-10/09, datado de doze (12) de Junho de dois mil e nove, da Fundação Abreu Callado, de Benavila, enviando o pequeno Protocolo de Estágio, referente ao formando, Senhora Sílvia Palmeiro, do Curso de Animador Sócio Cultural, que estava a realizar um estágio na Autarquia, no sentido de que esta relação entre o Município de Ponte de Sor e a Fundação Abreu Callado, seja oficializada. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que já foi comunicado à Fundação Abreu Callado a aceitação desta Estagiária, na área de Animação Sócio - Cultural, depois do parecer favorável da Chefe de Divisão daquela área, não tenho nada a opor a tal decisão, pelo que o Protocolo poderá ser assinado. >>. Está ainda presente, em anexo o Protocolo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o respectivo Protocolo de Estágio; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.** -----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO/TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.** -----

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Ramos, datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e nove, registada na mesma data, sob o número dois mil e setecentos e sessenta e quatro (2764), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço

de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, o consumidor José Garcia Fortio (consumidor n.º 4246), morador na Rua António P. Ribeiro, n.º 17, em Montargil, requereu, como reformado, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e o salário mínimo para o ano de 2009, ser de 450,00 € e que o requerente **tem rendimento inferior**, salvo melhor opinião o pedido que se segue pode **ser deferido** pela Exma. Câmara>>. O mapa anexo à presente informação que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, arquivar-se-á, junto ao Processo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E NOVE (194/2009), LEVANTADO CONTRA FILOMENA CRISTINA GONÇALVES GALHARDO DE O. MATEUS / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA. -----

-----Está presente o ofício número duzentos e quarenta e oito (248), datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e nove, relativo ao Processo 3000.05.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 194/2009, referido em título.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa. -----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À ANULAÇÃO DO CONCURSO PARA A PUBLICAÇÃO DO BOLETIM MUNICIPAL. -----

-----Está presente a proposta datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Ponte de Sor, em sua reunião ordinária realizada no passado dia quatro (4) de Março de 2009, deliberou, por maioria proceder à publicação do Boletim Municipal. Tendo em consideração que o

Governo procedeu, recentemente, à marcação das eleições autárquicas, para o dia 11 de Outubro de 2009; Tendo em consideração que o Presidente, deste Edilidade, não quer que o acusem de falta de honestidade intelectual, devido à publicação do Boletim, numa altura em que já se conhece a data da realização das eleições autárquicas, Proponho a anulação do Concurso, entretanto iniciado.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e comunicar à empresa a anulação da adjudicação. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, apresentou a seguinte declaração de voto: “Voto contra a proposta apresentada por não concordar com a argumentação sustentada pelo Senhor Presidente já que, à data da proposta da sua adjudicação, se sabia que iríamos ter eleições Europeias, Legislativas e Autárquicas e, portanto, é óbvio que se tratava de uma manobra eleitoralista não se tendo, entretanto realizado, aparentemente, por outros motivos. Entretanto, tendo sido adjudicado o serviço, assiste ao adjudicatário o direito a uma compensação pela não realização do serviço adjudicado. Situação nada aqui referida nesta proposta”. -----

-----Pelo Senhor Presidente da Câmara foi tecido o seguinte comentário: “Ficamos a saber que o Senhor Vereador do PSD se enganou, quando votou contra a elaboração do Boletim Municipal e constatamos agora que, não obstante considerar ser a sua publicação um procedimento eleitoralista, ficou profundamente triste e parece que magoado, por agora o Presidente propor a sua não edição. Também, aquando da sua discussão, foi informado o Senhor Vereador que o processo não tinha seguido para a tipografia e o dono da mesma referiu que não iria exigir qualquer importância à Câmara Municipal pela decisão agora tomada”. -----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, NA COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR. -----

-----Está presente a proposta datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a

qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, constituída nos termos da lei vigente, é composta pelos Senhores Luís Manuel Garcia Laranjeira, Vereador e Representante do Município de Ponte de Sor, Francisco Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, Dr.^a Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça, José Guerra Dordio, como personalidades convidadas e João Manuel de carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal. Tendo em consideração que o Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, representante do Município, nesta Comissão, solicitou a demissão da sua nomeação de Vereador, em Regime de Permanência, proponho a sua Substituição na Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

-----O SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, DEU A SUA PARTICIPAÇÃO COMO TERMINADA NA PRESENTE REUNIÃO, QUANDO ERAM DEZ HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS (10:45H), TENDO-SE AUSENTADO DA MESMA A PARTIR DESTE MOMENTO. -----

-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO EM DOMINGÃO – PONTE DE SOR / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR. -----

-----Está presente a acta número quatro barra dois mil e nove, da reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia dezasseis (16) de Junho do ano de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas dez horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Garcia Laranjeira, Vereador e representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra Dordio, como personalidades convidadas; e João Manuel de Carvalho Taveira

Pinto, representante da Assembleia Municipal. **Denominação de Arruamento** – A Comissão analisou a petição proveniente dos moradores de Domingão e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor, a atribuição de denominação de Rua que se situa pela parte de trás da Rua de São Domingos, em Domingão. - **Rua José Manuel Belejo**. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta de denominação do arruamento em Domingão, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia. -----

-----PROTOS COLOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) E A AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES. -

-----Está presente o email datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e nove, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, informando que a Associação, na presente data, celebrou dois Protocolos com a Autoridade Florestal Nacional (AFN) no âmbito da gestão de equipamentos florestais (em sentido lato) e da formação e informação dos Gabinetes Técnicos Florestais. Mais informa que o texto de ambos os Protocolos se encontra disponível para consulta na página da Internet da ANMP, com o seguinte endereço www.anmp.pt – Protocolos. Também se encontram os referidos Protocolos em anexo, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----RESPOSTA AO OFÍCIO DA AdNA – REF. 2220/09 – MR, DE QUATRO (4) DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE (2009) / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO. -----

-----Está presente o ofício com a referência 488/CE, datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e nove, da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, enviando cópia do ofício remetido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Empresa Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em epígrafe, para conhecimento e devido efeitos, cópia do ofício essa, que a seguir se transcreve na

íntegra: << Os municípios reunidos na CIMAA, em 23 de Junho de 2009, com o objectivo de apreciar o ofício dessa empresa com a Ref. 2220/09-MR, datado de 4 de Junho de 2009, deliberaram por unanimidade: 1- Manifestar extrema preocupação pelo futuro e sobrevivência da Empresa, em consequência da gestão ineficaz que tem vindo a ser assumida por sucessivas Administrações, nomeadas pelas Águas de Portugal; 2- Expressar a nossa extrema indignação pela metodologia utilizada no citado ofício, desrespeitador do papel dos Municípios enquanto accionistas e legítimos representantes dos consumidores finais; 3- Rejeitar liminarmente a facturação com base na medição do caudilmetro residual, considerando que os sistemas de recolha de efluentes são unitários, não sendo possível no curto / médio prazo torná-los separativos. Exigimos a manutenção da aplicação da fórmula em vigor, conforme acordado anteriormente entre as partes. O insuficiente poder de compra da população do Alto Alentejo e as fragilidades financeiras das nossas Autarquias, não suportam aumentos de 233%; 4- Contestamos a afirmação de que a situação financeira da AdNA, seja consequência dos problemas pontuais referidos no ofício em causa. Porquanto o diferencial de investimento considerado “Estudo Prévio” e efectivamente concretizado ou a concretizar se traduziu num aumento de aproximadamente 80%, com a manutenção das participações previstas em Fundos Comunitários, nos mesmos valores em termos absolutos. O que manifestamente desequilibrou a estrutura económica ou financeira da Empresa; 5- Reafirmamos integral disponibilidade para um trabalho conjunto em prol do Alto Alentejo e suas populações. Mais informamos, que vamos solicitar de imediato um audiência de trabalho a Sua Excelência Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o conteúdo do ofício antes transcrito de cujo teor, deverá ser informada a Águas do Norte Alentejano. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, não participou na apreciação do assunto, por se ter declarado impedido, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano. -----

-----CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013 / INALENTEJO 2007-2013. -----

-----Está presente o ofício com a referência 328-UVT/09, datado de dezassete (17) de Junho de dois mil e nove, de INAlentejo 2007-2013, sobre o assunto mencionado em

título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Artigo 17.º do Regulamento Geral do Feder e Fundo de Coesão e do Artigo 15.º do Regulamento Específico – Mobilidade Territorial, remetem-se a V. Exa., dois exemplares do contrato de financiamento relativo à Operação n.º ALENT-03-0150-FEDER-000169 – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.º Fase – Ampliação da Área de Manobra. Os documentos devem ser devidamente assinados e rubricados, devendo ser colocado carimbo ou selo branco no local bem visível para o efeito. Após a referida assinatura deverão os mesmos ser devolvidos à Autoridade de Gestão do INALENTEJO.>>. Encontra-se ainda em anexo o Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente que consistiu na: 1- Aprovação do respectivo Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013; 2- Outorgar, por si próprio o referido Contrato; 3- Na devolução do mesmo, depois de devidamente assinado e rubricado, com o selo em branco, à Autoridade de Gestão do INALENTEJO, conforme requerido. -----

-----PEDIDO DE ANULAÇÃO DA FACTURA NÚMERO 81243, RELATIVA AO CONSUMO DE ÁGUA DO CONSUMIDOR NÚMERO 790, SENHOR DAVID MANUEL DA CUNHA INÁCIO / COORDENADORA TÉCNICA, SENHORA MARIA GABRIELA RAMOS. -----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e nove, do Senhor David Manuel da Cunha Inácio, residente na Rua Primo Pedro da Conceição, n.º 12, em Ponte de Sor, dando conhecimento que durante o mês de Janeiro de dois mil e nove, lhe tinha sido entregue para pagar uma factura com o n.º 81243, no valor de 2.440,36 € que correspondia a 948 metros cúbicos, relativa ao mês de Dezembro de dois mil e oito, tendo os Serviços da Câmara visitado o local, e verificarem não existir qualquer fuga de água ou qualquer gasto anormal, já que este consumo não se compreendia, uma vez que tendo uma família muito numerosa (2 adultos e 5 crianças), tinha optado por gastar água de um furo que tem no quintal, como se podia comprovar, razão pela qual e face ao exposto, solicitava uma apreciação do assunto e a anulação da respectiva factura, pagando a média dos meses anteriores. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Junho de dois mil

e nove, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Ramos, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em 26 de Fevereiro foi entregue fotocópia da reclamação do Senhor David Manuel Cunha Inácio, consumidor n.º 790, aos Serviços Operativos, para informação, que até ao momento não foi prestada. Na reclamação o consumidor alega que não gasta água da rede, uma vez que tem um furo no quintal, o que o Assistente Operacional, Hugo Fernandes, tem constatado, sempre que vai tirar a leitura, mensalmente. Ao passar no local, este mês, deparou-se com o contador a marcar mais mil metros cúbicos. Esteve a observar e viu o contador marcar mais um número, sem utilização da água, uma vez que a torneira de segurança estava fechada. Face ao exposto, solicito a anulação da factura n.º 81243, no valor de 2.440,36 € e o pagamento, através de Guia de Receita, da Tarifa de Resíduos Sólidos e solicitar aos serviços Operativos a substituição do contador.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Anular a factura n.º 81243, no valor de 2.440,36 € tendo em atenção que está comprovado que o contador se encontra com anomalias, conforme a informação técnica prestada; 2- Que o pagamento da Tarifa de Resíduos Sólidos, seja efectuada através de Guia de Receita; 3- Que o requerente, Senhor David Manuel da Cunha Inácio, liquide o consumo de água, de igual valor à média dos meses anteriores; 4- Que os Serviços Operativos efectuem a substituição do Contador, uma vez que o existente se encontra avariado, conforme informação do Assistente Operacional da Autarquia, Senhor Hugo Fernandes. -----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante não participou na apreciação do assunto, por se ter declarado impedido, um função da ligação familiar com o requerente. -----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL / ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA. -----

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e nove, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira pretende este Verão, nos meses de Julho e Agosto organizar para as crianças da freguesia de Longomel, um Atelier de Verão, com

fins de colmatar uma das carências da freguesia, bem como fornecer às mesmas uma férias animadas e diversificadas. Sendo assim, vimos pedir a V. Exa., autorização para utilizar as instalações do Centro Comunitário, para a confecção do almoço das crianças. O Atelier decorrerá entre as 8:30h e as 17.30h, numa casa que pertence à Igreja e que se encontra em boas condições. As famílias terão como encargo o valor que corresponde à alimentação, material didáctico e seguro (resmas de papel, canetas e lápis de cor, brinquedos, entre outros) para que o Centro não seja prejudicado com a actividade referida. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Associação Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, a utilizar as instalações do Centro Comunitário de Longomel, para efectuar a confecção das refeições das crianças, que irão participar no Atelier de Verão, que decorrerá nos meses de Julho e Agosto, em Longomel, numa Casa que pertence á Igreja e que se encontra em boas condições, sendo que as famílias das crianças irão suportar os encargos com a alimentação, material didáctico e seguro (resmas de papel, canetas e lápis de cor, brinquedos, entre outros) para que o Centro não seja prejudicado com a referida actividade, tendo em consideração o declarado pela Associação. -----

-----INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA PAULA CELESTE SANTOS COELHO, SOBRE OS GASTOS COM O ASSUNTO DO VOLUNTARIADO EM MARCHA. -----

-----Está presente a informação número dezoito (18), datada de dezasseis (16) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Paula Celeste Santos Coelho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento à deliberação referente ao evento supracitado, levo ao conhecimento de V. Exa., os gastos que os mesmos comportou. Assim a verba despendida pelo Município totaliza o valor de seiscentos e noventa euros e dois cêntimos (690,02 €). Anexo: um dossier (compilação das facturas e dos recibos, cópia da deliberação). >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE, DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DE LONGOMEL. -----

-----Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e nove, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, solicita a V. Exa., a atribuição de um subsídio no valor de 2.350,00 Euros, com base nas despesas apresentadas no balancete, relativas ao mês de Maio do corrente ano. >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Junho do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhor Maria Adelaide Feitinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a análise do Balancete, considero que o valor de 2.350,00 Euros, está de acordo com os valores apresentados>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir, mensalmente, ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, a partir do mês de Maio último, um subsídio no valor de 2.350,00 Euros, contra a apresentação dos documentos comprovativos das despesas, mensalmente, efectuadas. -----

-----DESLOCAÇÃO DA ORQUESTRA DE HARMÓNICAS A ITÁLIA /. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e nove, subscrita pelo Senhor Chefe de Gabinete, Nuno Jorge Pinto de Castro que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião realizada no passado dia vinte e quatro de Junho, relativamente à deslocação da Orquestra de Harmónicas, a Pontedera – Itália, a seguir dá-se conhecimento dos valores da deslocação: -----

---- 17 passagens aéreas Lisboa – Bolonha – 5.202,00 €-----

---- Transporte de Ponte de Sor – Lisboa (aeroporto) – 800,00 €-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal atribua um subsídio à Orquestra de Harmónicas, no valor de 6.002,00 Euros, a fim desta poder suportar as despesas com a sua deslocação a Itália.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo: 1 - Revogar a deliberação tomada sobre o presente assunto, na reunião realizada em vinte e quatro (24) de Junho findo; 2 – Atribuir, somente, um subsídio no valor

correspondente à deslocação dos dezasseis (16) elementos que compõem a Orquestra de Harmónicas; 3 – Autorizar a deslocação do Senhor Presidente da Câmara Municipal e suportar as despesas correspondentes às passagens aéreas; 4 – A Câmara Municipal aceita o convite formulado pela Orquestra de Harmónicas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, contudo não participará nas despesas a efectuar com a sua deslocação. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, manteve a declaração de voto apresentada na reunião antes referida e que a seguir se transcreve na íntegra: “Entendo votar contra ao facto de mais uma vez um membro do Executivo, se deslocar ao Estrangeiro, a expensas públicas, Por outro lado, pese embora o respeito e a amizade pelo Senhor Presidente da Junta, não me parece muito correcto o convite da Orquestra de Harmónicas ao mesmo”. -----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE STAND PARA REPRESENTAÇÃO DA FIRMA “VERSAFIX, LDA” – (AGENTE MEO), ASSIM COMO AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE UM INSUFLÁVEL COM SEIS METROS E MEIO (6,5m) DE ALTURA POR UM DIÂMETRO DE TRÊS (3m) METROS, NAS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR / VERSAFIX – INFORMÁTICA COMUNICAÇÕES.** -----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Junho de dois mil e nove, da Empresa Versafix – Informática Comunicações, de Ponte de Sor, solicitando a cedência de um Stand para representação da referida mesma (Agente Meo) assim como autorização para exposição de um insuflável com seis metros e meio (6,5m) de altura por um diâmetro de ocupação de três (3m) metros, conforme ilustrado em anexo. Informam ainda que por questões logísticas e patrocínios, só agora foi possível desbloquear todo o equipamento e questões legais, o que alterou qualquer calendarização planificada. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar a requerente, que já não existem Stands disponíveis, segundo informação dos Serviços da Área Sócio – Cultural, contudo, autoriza a colocação do insuflável, em lugar a indicar pelos serviços, mediante o pagamento da taxa correspondente ao espaço a ocupar e ao número de dias de exibição. -----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE SÓNIA MARIA GARCIA PINA.** -----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Junho de dois mil e nove, de Sónia Maria Garcia Pina, residente no lugar de Foros do Domingão, número quarenta e um (41), em Ponte de Sor, da mesma freguesia de Ponte de Sor, na qualidade de proprietária do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 11, da Secção G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 470 / Foros do Arrão solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de propriedade sobre o referido prédio, que consiste no desmembramento da totalidade que pertence à requerente e seus familiares, Maria Antónia Prates Margarido, Manuel Ildefonso, Almerinda Garcia Lourenço Pina, António Manuel Garcia Pina e Augusto Ildefonso Pina, por forma a que, no mesmo sejam criadas duas quotas indivisas de ½ cada, pelo que após a Partilha o mesmo fica a pertencer: Artigo 11 – Secção G – ½ para Sónia Maria Garcia Pina e ½ para Maria Antónia Prates Margarido. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de dezanove (19) de Junho, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de propriedade ou do aumento de proprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do

aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita. -----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE SÓNIA MARIA GARCIA PINA. -----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Junho de dois mil e nove, de Sónia Maria Garcia Pina, residente no lugar de Foros do Domingão, número quarenta e um (41), em Ponte de Sor, da mesma freguesia de Ponte de Sor, na qualidade de comproprietária do prédio misto, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 19, da Secção P (Rústico) da Freguesia de Montargil e n.º 174 (Urbano) da Freguesia de Foros do Arrão, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 471 / Foros do Arrão, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, que consiste no desmembramento da totalidade, que pertence à requerente e seus familiares, Maria Antónia Prates Margarido, Manuel Ildefonso, Almerinda Garcia Lourenço Pina, António Manuel Garcia Pina e Augusto Ildefonso Pina, por forma a que, no mesmo sejam criadas duas quotas indivisas, pelo que após a Partilha o mesmo fica a pertencer: Artigo 19 – Secção P – Artigo 174, de 1/13 para Sónia Maria Garcia Pina e 12/13 para Manuel Ildefonso. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de dezanove

(19) de Junho, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do

requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita. -----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE SÓNIA MARIA GARCIA PINA. -----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Junho de dois mil e nove, de Sónia Maria Garcia Pina, residente no lugar de Foros do Domingão, número quarenta e um (41), em Ponte de Sor, da mesma freguesia de Ponte de Sor, na qualidade de proprietária do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 15, da Secção G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 472 / Foros do Arrão, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, que consiste no desmembramento da totalidade, que pertence à requerente e seus familiares, Maria Antónia Prates Margarido, Manuel Ildefonso, Almerinda Garcia Lourenço Pina, António Manuel Garcia Pina e Augusto Ildefonso Pina, por forma a que, no mesmo sejam criadas duas quotas indivisas, pelo que após a Partilha o mesmo fica a pertencer: Artigo 15 – Secção G, de 1/3 para Sónia Maria Garcia Pina e 2/3 para Maria Antónia Prates Margarido. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de dezanove (19) de Junho, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários

de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita. -----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE DOIS SINAIS DE TRÂNSITO PROIBIDO, COM INDICAÇÃO DE “EXCEPTO VIATURAS DA AUTARQUIA”, DESTINADOS A SEREM COLOCADOS À ENTRADA DOS ACESSOS À ZONA DO POLIDESPORTIVO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO. ---

-----Está presente o ofício número setenta (70), datado de catorze (14) de Maio de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, solicitando a colocação de dois sinais de trânsito proibido, com a indicação “Excepto a Viaturas da Autarquia”, no sentido de serem colocados à entrada dos Acessos à Zona do Polidesportivo. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após visita ao local, e, avaliação da pretensão, sou de opinião que no local deverá ser colocada a sinalização supra solicitada, com a indicação de

“Excepto Viaturas do Município e Junta de Freguesia”, no entanto V. Exa. melhor decidirá>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar a colocação de dois Sinais de Trânsito Proibido, com a indicação de Excepto a Viaturas das Autarquias, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Dar conhecimento público através de Edital; 3- Que os Serviços Operativos da Autarquia, efectuem a colocação dos respectivos sinais. -----

-----PEDIDO DE RESERVA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO, JUNTO AO NÚMERO OITO (8), DA RUA EÇA DE QUEIRÓS, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE PONTE DE SOR, DEVIDO AO SEU FILHO TER MOBILIDADE REDUZIDA / JOSÉ JOÃO LOPES ALEXANDRE. -----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Maio de dois mil e nove, de José João Lopes Alexandre, residente na Rua Eça de Queirós, n.º 8, na cidade, freguesia e concelho de Ponte de Sor, contribuinte fiscal n.º 139685367, requerendo que lhe seja reservado um lugar de estacionamento frente à sua residência, pelo facto de o seu filho ter mobilidade reduzida, deslocando-se de cadeira ou canadianas e por o estacionamento se encontrar constantemente ocupado, dificultando bastante o acesso à casa. Se necessário: Matrícula 99-71-TU; Matrícula 88-49-NU. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após deslocação ao local, confirmo as declarações do requerente, pelo que sou de opinião que deve ser deferida a pretensão>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a cedência de um lugar de estacionamento de deficientes, junto à residência do requerente, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Dar conhecimento público através de Edital; 3- Que os Serviços Operativos da Autarquia, efectuem a colocação do respectivo sinal. -----

-----PEDIDO DE EXECUÇÃO DE MURO / VEDAÇÃO, POR PARTE DA AUTARQUIA, NO LOCAL DENOMINADO DE CANSADO – TRAMAGA / JOSÉ CANAS BIOCAS. -----

-----Está presente o ofício de José Canas Biocas, residente no Cansado – Tramaga, que deu entrada nestes Serviços, no dia quatro (4) de Maio de dois mil e nove, sobre o

assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência das intervenções de pavimentação e execução da rede de saneamento básico em Cansado, de forma a permitir o alargamento da estrada para os devidos efeitos cedemos terreno à Câmara Municipal. Assim, e como nos foi prometido na altura, somos pelo presente a solicitar que nos seja efectuado o muro de vedação. Este muro torna-se ainda mais necessário, uma vez que aumentará a segurança rodoviária da via, uma vez que constituirá barreira de protecção a um poço existente junto à berma da estrada>>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho superior presente no ofício em anexo, informa-se o seguinte: Com base nos esclarecimentos prestados pelo Técnico da Autarquia (Sr. Justo Carvalho) presente à data de realização dos trabalhos, acerca do assunto em questão, confirma-se que houve necessidade de ocupar uma área na propriedade do requerente, para alargamento da via pública existente, de forma a aumentar a segurança do acesso dos moradores locais às respectivas habitações. Posto isto, verificou-se que foi ocupado à propriedade, uma área com aproximadamente 2,5 m de largura, numa extensão de 75 m de comprimento, sendo este o comprimento do muro de vedação que o requerente vem solicitar a execução, como contrapartida de cedência de terreno ao Município. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, efectuar a construção do muro / vedação, no local denominado Cansado – Tramaga, ao redor da propriedade do Senhor José Canas Biocas, a expensas da Câmara, na extensão de setenta e cinco metros de cumprimento, o qual deverá ser construído com dois (2) ou três (3) tijolos de cimento, sobre os quais deverá ser aplicada rede, como forma de compensação da cedência de terreno, na mesma extensão. -----

-----PLANO DE TRABALHOS E RESPECTIVO CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – ARRUAMENTOS / MENDES & GONÇALVES, S.A. -----

-----Está presente o ofício com a referência 094/09/AC, datado de quinze (15) de Junho de dois mil e nove, de Mendes & Gonçalves, S.A., remetendo o Plano de Trabalhos e

respectivo Cronograma Financeiro, da Empreitada designada em epígrafe, referindo que no acto de assinatura da consignação, estará presente o Eng.º Joaquim Fernando Sousa Oliveira. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Eng.º Nuno Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Perante a proposta apresentada do Plano de Trabalhos e do Cronograma Financeiro, julga-se de aprovar ambos, dado que se adequam à obra em questão>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro, relativos à mencionada Empreitada, tendo em consideração a informação técnica prestada. ---

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – RECUPERAÇÃO DE MOINHO DE ÁGUA – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO. -----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. À consideração superior.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, da Empreitada de Construção e Manutenção de Edifícios Municipais – Recuperação de Moinho de Água – Instalações Sanitárias de Apoio, em Ponte de Sor. -----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE FOROS DO ARRÃO – 2.ª FASE (ESTRADA DE CORUCHE E MONTARGIL) GAVERG, CONSTRUÇÕES, LDA. -----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Junho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, da Empreitada de Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Foros do Arrão – 2.ª Fase (Estrada de Coruche e Montargil). -----

-----CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – EXTENSÃO DE SAÚDE DE TRAMAGA – ERROS E OMISSÕES. -----

-----Está presente o Relatório, datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e nove, sobre os Erros e Omissões do Caderno de Encargos, relativos ao Ajuste Directo da Construção e Manutenção de Edifícios Municipais – Extensão de Saúde de Tramaga, subscrito pelo respectivo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e nove, reuniram os Senhores, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise da lista de erros e omissões anexa ao presente documento e apresentado pelo concorrente:--

- A Encosta – Construções, S.A., em 24 de Junho de 2009.-----

Com base no Ponto 5, do Artigo 61.º, do CCP, o júri do concurso decidiu aceitar parcialmente a listagem de erros identificada pelo concorrente, considerando-se como versão final o patenteado nos documentos em anexo, emitidos pelo Dono da Obra.-----

Perante o exposto ao valor base do concurso acrescerá 4.121,37 €+ IVA.-----

Conforme determina o Ponto 3, do Artigo 61.º, do CCP, a apresentação de lista de erros e omissões, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, dia 24 de Junho de 2009, até à publicação da decisão do órgão competente para contratar, ou seja dia 25 de Junho de 2009, correspondendo a 1 dia de suspensão, sendo esse o prazo a prorrogar para apresentação das propostas, pelo que a data limite para entrega das mesmas, será o dia 29 de Junho de 2009.-----

A presente decisão deve ser junta às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explícita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de dar conhecimento aos concorrentes do concurso, dos seguintes parâmetros; 2- Aceitar a listagem de erros

identificada pelo concorrente, a Encosta – Construções, S.A., procedendo no entanto a um ajuste de quantidades na lista de omissões apresentada pelo mesmo, considerando-se como versão final o patenteado nos documentos em anexo, emitidos pelo Dono de Obra, de acordo com a informação técnica prestada pelo júri; 3- Que ao valor base do concurso acrescerá o valor de 4.121,37 €+ IVA, em conformidade com a mesma informação; 4- Que conforme determina o Ponto 3, do Artigo 61.º, do CCP, a apresentação de lista de erros e omissões, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, dia 24 de Junho de 2009, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar, ou seja dia 25 de Junho de 2009, correspondendo a 1 dia de suspensão, sendo esse o prazo a prorrogar para apresentação das propostas, pelo que a data limite para entrega das mesmas, será o dia 29 de Junho de 2009. -----

-----RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DO FURO DA ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL. -----

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e nove, do Ajuste Directo, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos vinte e dois (22) dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, em substituição de Nuno José de Matos Fernandes, por ausência deste e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e de procederem à elaboração do relatório final, conforme determina o artigo 124.º do CCP. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

Preço base:

27.085,00 €

Ordenação	Concorrente	P concorrente
1.º	Captágua – Captações de Água, Lda.	23.452,50 €
2.º	Sondagens Casal, Lda.	23.600,00 €
3.º	Renato Lima Azenha	24.262,50 €
4.º	Furágua – Furos Artesianos, Lda.	25.204,00 €
5.º	Carlos Alberto B. Rodrigues	26.865,00 €

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas. Assim, pelo exposto entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **Captágua – Captações de Água, Lda., pelo valor total de 23.452,50 € (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Euros e Cinquenta Cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 20 dias. >>. Encontra-se em anexo a Minuta do respectivo Contrato, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água do Concelho – Construção do Furo da Zona Desportiva de Montargil, ao concorrente, Captágua – Captações de Água, Lda., pelo valor total de 23.452,50 € (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Euros e Cinquenta Cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407; 3-Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Empreitada, e enviá-la à Empresa para conhecimento da mesma, para possível emissão de reclamações ou sugestões.** -----

-----**PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA “CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS**

MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E LAGO NO MONTE DA PINHEIRA. -----

-----Está presente o Projecto de Decisão de Adjudicação, datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e nove, do Concurso Público, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas dez horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, os quais constituem o júri do Concurso Público referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do projecto da decisão de adjudicação, conforme determina o artigo 125.º do CCP.-----

1- ABERTURA DAS PROPOSTAS.-----

Do acto público de abertura, resultou uma única proposta:-----

- **HACL, Lda.**-----

Presente a proposta do concorrente, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo.-----

2- ANÁLISE DA PROPOSTA.-----

2.1. - Indicação dos atributos da proposta.-----

- **HACL, Lda;**-----

Valor da proposta – 249.686,43 €+ IVA.-----

Prazo de execução da empreitada: 150 dias.-----

2.2 - Admissão e exclusão de concorrentes.-----

O júri deliberou por unanimidade, propor a admissão e/ou exclusão do concorrente pela forma que a seguir se indica:-----

- **Concorrentes admitidos:**-----

- **HACL, Lda.**-----

Por satisfazerem os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no programa do procedimento, bem como relativamente à sua apresentação formal e instrução, conforme previsto nos artigos 57.º a 62.º, do CCP:-----

- **Concorrentes excluídos:**-----

Não houve.-----

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.-----

O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores variáveis de apreciação e respectivas ponderações, por ordem decrescente da sua importância:-----

a) Preço: 60%;-----

b) Qualidade técnica da solução proposta: 40%.-----

Sendo a qualidade técnica da solução proposta avaliada de acordo com os seguintes subfactores:-----

Memória descritiva e justificativa: 50%;-----

Programa de trabalhos: 40%;-----

Nota justificativa do preço proposto: 10%.-----

3.1. Avaliação das Propostas.-----

O Júri procedeu à apreciação da proposta apresentada, calculando-se as respectivas pontuações parciais e finais. As pontuações parciais e finais da proposta foi atribuída numa escala de 1 a 5 valores, com a aproximação de três casas decimais e de acordo com o seguinte:-----

$$-----Pf = 0,60*Pp + 0,40*Pqt-----$$

Sendo:-----

Pf – pontuação final da proposta.-----

Pp – pontuação da proposta no item preço.-----

Pqt – pontuação da proposta no item qualidade técnica.-----

A pontuação da proposta no item “Preço” será atribuída de acordo com o seguinte:-----

$$-----Pp = 5 - [(Pconcorrente/Pbase)*5]-----$$

Sendo:-----

Pconcorrente – Preço proposto pelo concorrente.-----

Pbase – Preço base do procedimento.-----

A pontuação da proposta no item “Qualidade técnica da solução proposta” foi atribuída de acordo com o quadro seguinte:-----

$$-----P_{qt} = C_{MDJ} * 0,5 + C_{PT} * 0,4 + C_{NJ} * 0,10-----$$

--C_{MDJ} – Classificação da proposta no item “Memória Descritiva e Justificativa”.-----

--C_{PT} – Classificação da proposta no item “Programa de trabalhos”.-----

--C_{NJ} – Classificação da proposta no item “Nota Justificativa do Preço Proposto”.-----

--A classificação da proposta nos itens “Memória Descritiva e Justificativa”, “Programa

de Trabalhos” e “Nota Justificativa do Preço Proposto” foi atribuída de acordo com o quadro seguinte:-----

Apreciação	Classificação
Muito Insuficiente	1
Insuficiente	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito Bom	5

Após esta análise, obteve-se o seguinte resultado:-----

Preço base: 250.095,84 €

Concorrentes	Pconcorrente	P _p	C _{MDJ}	C _{PT}	C _{NJ}	P _{qt}	P _f
HACL, Lda	249.686,43 €	0,008	4	4	4	4,000	1,605

- Tendo em consideração o critério de adjudicação fixado, obtemos a seguinte lista ordenada de classificação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	HACL, Lda	1.605

4. CONCLUSÃO.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **HACL, Lda**, pelo valor total de **249.686,43€ (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Considerando que se verificou a apresentação de uma única proposta e uma vez que a decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, em concordância com o numero 2 do Artigo 125.º, é dispensada a respectiva audiência prévia. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Projecto de Decisão Final, deliberou, por unanimidade: **1- Adjudicar a Empreitada de Construção e Manutenção de Edifícios Municipais – Construção de Cafeteria e Lago no Monte da Pinheira, ao concorrente, HACL, Lda, pelo valor total de 249.686,43€ (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis**

euros e quarenta e três cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07010301; 3- Dispensar a realização da respectiva Audiência Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, e em concordância com o numero 2, do Artigo 125.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E NOVE.**-----

-----Está presente o ofício número dezassete (17), datado de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e nove, da **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela mesma na sessão mencionada em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte e sete (27) de Junho de 2009 (Sábado)**, pelas quinze horas (15:00), no Salão Nobre do Edifício da Biblioteca Municipal, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:- **PONTO UM** - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

-----**PONTO DOIS** - Tomar conhecimento do Relatório de Actividades da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor, referente ao ano de dois mil e oito (2008), de acordo com a Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro;- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

PONTO TRÊS - – Indicação de um Representante da Assembleia Municipal, no Conselho de Comunidade do Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo – Comissão de Utentes da Saúde do Médio Tejo, de acordo com o Decreto - Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR A COMISSÃO DE UTENTES DA SAÚDE DO MÉDIO TEJO QUE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR NÃO PERTENCE AO AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DO MÉDIO TEJO, RAZÃO PELA QUAL NÃO INDICAVA O NOME DE QUALQUER MEMBRO.**-----

PONTO QUATRO - Apreciação / Aprovação do Protocolo de Colaboração INE / Municípios, no âmbito da Actualização da Infraestrutura de Referenciação Geográfica do INE / CENSOS 2011.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O MENCIONADO PROTOCOLO.**-----

PONTO CINCO - Apreciação / Aprovação da Proposta do Regulamento de Funcionamento das Feiras e Mercados, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZASSETE (17) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTR E TRÊS (3) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA.** >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços por onde decorrem os Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal. -----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros. -----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Técnico Superior, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada. -----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

Vítor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Manuel Semedo Marques